



**PARECER Nº 291/2025 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Projeto de Lei Ordinária nº CM 097/2025

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Exmo. Vereador Matheus Dias, que “dispõe sobre a isenção de taxas para concessão de alvará às entidades declaradas de utilidade pública pelo Município de Divinópolis”.

Em resumo, o projeto de lei propõe a concessão de isenção de taxas devidas à municipalidade pela obtenção e renovação da licença de localização e funcionamento para as entidades detentoras do título de utilidade pública no Município de Divinópolis.

Em sua justificativa, o autor da proposta argumenta que “o presente projeto de lei tem como objetivo fomentar e fortalecer o papel das entidades que desempenham papel essencial na complementação das políticas públicas. Tais entidades exercem suas atividades com poucos recursos e alta demanda por serviços, sendo seu funcionamento viabilizado por doações, trabalho voluntário e parcerias com o poder público. A cobrança de taxas municipais, como a de alvará de localização e funcionamento, pode representar um obstáculo à continuidade ou à regularização dos serviços prestados. A isenção ora proposta tem como fundamento a função social dessas entidades e busca proporcionar segurança jurídica e estímulo para que mantenham suas atividades de utilidade pública.”

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos



A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 097/2025.

Divinópolis, 1º de setembro de 2025.

Josafá Anderson

Vereador Presidente e Relator
da Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Breno Júnior

Vereador Secretário da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Walmir Ribeiro

Vereador Membro da Comissão
de Administração Pública,
Infraestrutura, Serviços Urbanos
e Desenvolvimento Econômico
da Câmara Municipal de
Divinópolis

PLCM 097/2025

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

09Y**882****31R****YWE**